

## EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, Estado de São Paulo, por sua Prefeita que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Público de Provas Objetivas, Títulos e Prática, para o quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** em caráter temporário.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, supervisionada pela **Comissão do PROCESSO SELETIVO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, nomeada pela **PORTARIA Nº. 13725, de 13 de novembro de 2025**.

### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **PROCESSO SELETIVO** estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Monte Alto e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Monte Alto. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **PROCESSO SELETIVO** serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** o acompanhamento, através da **Comissão de Processos Públicos**.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO** de Provas destina-se a selecionar candidatos para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, para formação de CR – Cadastro de Reservas deste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** precisar serem preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentáriae financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**.

1.3. O Processo, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, provido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O **PROCESSO SELETIVO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços <http://montealto.sp.gov.br/site/> e [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br).

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O presente **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** destina-se ao preenchimento de EMPREGOS durante o prazo de validade do Processo, regido pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.6. As atividades inerentes aos EMPREGOS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todos os EMPREGOS é aquela constante do QUADRO DE EMPREGOS, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos EMPREGOS;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA** – Indica as datas e prazos de todo Processo Seletivo;
- d) **ANEXO IV – DA PROVA DE TÍTULOS** – Indica as informações inerentes a Prova de Títulos.
- e) **ANEXO V – DA PROVA PRÁTICA** – Indica as informações inerentes a Prova Prática.
- f) **ANEXO VI – DA DIVISÃO DOS PERÍODOS** – Indica os períodos das provas objetivas de cada emprego.

## QUADRO DE EMPREGOS

EMPREGOS	VAGAS	JORNADA	SALÁRIO	REQUISITO MÍNIMO
		SEMANAL		
<b>ENSINO SUPERIOR</b>				
<b>PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS)</b>	CR*	24h	R\$ 24,84/hora	Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação específica Modalidade Interlocutor de Libras. (Lei Federal nº. 12.796/13).
<b>PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILE)</b>	CR*	24h	R\$ 24,84/hora	Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação específica Modalidade Interlocutor de Braile. (Lei Federal nº. 12.796/13).
<b>PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	CR*	24h	R\$ 24,84/hora	Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial. (Lei Federal nº. 12.796/13).
<b>PEB I – INFANTIL E FUNDAMENTAL</b>	CR*	24h ou 30h	R\$ 2.979,64 ou 3.724,54	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para a docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental. (Lei Federal nº. 12.796/13).
<b>PEB II – INGLÊS</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Letras – Língua Inglesa com licenciatura Plena
<b>PEB II – ARTE</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Arte com licenciatura Plena
<b>PEB II – CIÊNCIAS</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Ciências com licenciatura Plena
<b>PEB II – HISTÓRIA</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em História com licenciatura Plena
<b>PEB II – MATEMÁTICA</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Matemática com licenciatura Plena
<b>PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Letras - Língua Portuguesa com licenciatura Plena
<b>PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Educação Física com licenciatura Plena e registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física)
<b>PEB II – FILOSOFIA</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Filosofia com licenciatura Plena
<b>PEB II – GEOGRAFIA</b>	CR*	30h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Geografia com licenciatura Plena
<b>PROFESSOR DE MÚSICA</b>	CR*	20h	R\$ 2.302,13 mês	Curso nível superior, com licenciatura plena em Arte, com habilitação em música, ou licenciatura plena ou especialização em educação musical, admitindo como formação mínima o nível médio (Técnico em Música), com experiência de mais de 5 anos no ensino de música em escolas reconhecidas
<b>AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	CR*	40h	R\$ 4.227,48 mês	Licenciatura Plena em Pedagogia
<b>MONITOR DE RECREAÇÃO</b>	CR*	20h	R\$ 2.547,54 mês	Licenciatura Plena em Pedagogia
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL</b>	CR*	20h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Educação Física em Licenciatura Plena ou Bacharelado e registro no ativo CREF (Conselho Regional de Educação Física)
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTEBOL DE CAMPO</b>	CR*	20h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Educação Física em Licenciatura Plena ou Bacharelado e registro no ativo CREF (Conselho Regional de Educação Física)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NATAÇÃO	CR*	20h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Educação Física em Licenciatura Plena ou Bacharelado e registro no ativo CREF (Conselho Regional de Educação Física)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BASQUETEBOL	CR*	20h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Educação Física em Licenciatura Plena ou Bacharelado e registro no ativo CREF (Conselho Regional de Educação Física)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL	CR*	20h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Educação Física em Licenciatura Plena ou Bacharelado e registro no ativo CREF (Conselho Regional de Educação Física)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HIDROGINÁSTICA	CR*	20h	R\$ 24,84/hora	Curso Superior em Educação Física em Licenciatura Plena ou Bacharelado e registro no ativo CREF (Conselho Regional de Educação Física)
INSTRUTOR DE VOLEIBOL	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e Registro na Categoria Provisionado Voleibol
INSTRUTOR DE JUDÔ	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e Registro na Categoria Provisionado Judô
ENFERMEIRO PADRÃO	CR*	30h	R\$ 3.820,24 mês	Curso de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
FISIOTERAPEUTA	CR*	20h	R\$ 3.452,18	Curso de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CR*	40h	R\$ 11.605,52 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
CIRURGIÃO DENTISTA - PCD	CR*	20h	R\$ 4.227,48	Curso Superior em Odontologia, com especialização na área, registro no Conselho Regional de Odontologia
MÉDICO CARDIOLOGISTA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.
MÉDICO PSIQUIATRA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.

MÉDICO PEDIATRA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.
MÉDICO UROLOGISTA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.
MÉDICO GINECOLOGISTA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.
MÉDICO ORTOPEDISTA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.
MÉDICO NEUROPEDIATRA	CR*	12h	R\$ 4.227,48 + 30% de Gratificação	Curso de Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira- AMB ou Residência Médica Concluída reconhecida pelo MEC, na área da especialidade do emprego.

## ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

INSTRUTOR DE MÚSICA	CR*	20h/a**	R\$ 2.080,38 mês	Ensino médio e conhecimentos adquiridos por meio de talento artístico próprio, na área de música, ou curso de livre organização em instrumento específico
MONITOR DE ALUNOS	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo
INSPETOR	CR*	40h	R\$ 1.647,64 mês	Ensino Médio Completo
RECEPCIONISTA	CR*	40h	R\$ 1.647,64 mês	Ensino Médio Completo
MONITOR DE CORTE E COSTURA	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área
MONITOR DE ARTESANATO - CERÂMICA	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área
MONITOR DE ARTESANATO – MADEIRA (Pintura e Entalhe)	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área
MONITOR DE ARTESANATO – TECIDO (Bordado, Crochê, Tricô, Pintura e Patchwork)	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico
MONITOR DE MECÂNICA DE USINAGEM	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área de Metrologia e Desenho Técnico Mecânico.
MONITOR DE ARTESANATO – RECICLÁVEL (Vidro, Papel e Plástico)	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área
MONITOR DE ARTESANATO – BISCUIT	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área

<b>MONITOR DE INFORMÁTICA</b>	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área
<b>MONITOR DE ÔNIBUS</b>	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	CR*	40h	R\$ 2.509,02 + Diferença do Piso Federal Saúde R\$ 513,71 mês	Curso técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
<b>EDUCADOR/CUIDADOR</b>	CR*	20h	R\$ 1.698,85 mês	Ensino Médio Completo
<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>	CR*	40h	R\$ 1647,64/mês	Ensino Médio Completo

## OBSERVAÇÕES

Por **CR\***, deve-se entender Cadastro Reserva.

Por **H/A\*\***, deve-se entender Hora Aula.

## TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
<b>MÉDIO e TÉCNICO</b>	<b>R\$ 40,00</b>
<b>SUPERIOR</b>	<b>R\$ 50,00</b>

**1.9.** Para preenchimento dos EMPREGOS surgidos dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo VI**, deste Edital.

**1.10.** No ato da inscrição, o candidato desde que, habilitado, poderá se inscrever em **MAIS DE UM EMPREGO**, respeitando os períodos contidos no **ANEXO VI**.

**1.11.** Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo emprego, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato.

**1.12.** Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

## CAPÍTULO II – Das Inscrições

**2.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio, tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

**2.2.** As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

**2.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

**a)** Acessar o site [www.portal.recrutamentobrasil.com.br](http://www.portal.recrutamentobrasil.com.br) e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

**b)** Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

**c)** A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e realizar a impressão através da Área do candidato.

**d)** Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.

**e)** Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá

acessar a **Área do candidato** no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

### 2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

### 2.3.2. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- b) O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Preencher os requisitos exigidos para o exercício do emprego público em que irá substituir temporariamente, de acordo com o item **2.3.2** deste edital;
- e) Possuir 18 anos completos na data da contratação;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego público;
- g) Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar da **Prefeitura do Município de MONTE ALTO** nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da **Prefeitura do Município de MONTE ALTO** nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Ser aprovado em todas as etapas do presente **PROCESSO SELETIVO**.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.9.** Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

**2.10.** A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### **CAPÍTULO III – Do deferimento da Inscrição e das Isenções**

**3.1.** Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e no site <https://montealto.sp.gov.br/site/> conforme **Cronograma (Anexo III)**.

**3.2.** O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

**3.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) acessando a “Área do Candidato”.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), acessando a “Área do Candidato”.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

**3.7.1.** não recolher o valor da inscrição;

**3.7.2.** prestar informações inverídicas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição;

**3.7.3.** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

**3.7.4.** deixar campos de informação da inscrição em branco;

**3.7.5.** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

**3.8.** O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

### **3.9. DAS ISENÇÕES PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADÚNICO, DOADORES DE LEITE MATERNO E DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:**

**3.10.** Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 ou Leis Municipais 3546/2019 e 3557/2019 poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo, através do upload dos documentos comprobatórios.

**3.10.1.** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou - for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto nº 6.135, de 2007**.

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 4.1.1.

**3.10.2. – Doador de Leite Materno** com, no mínimo, 03 (três) doações nos doze meses anteriores a publicação deste edital.

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, expedido por Banco de Leite Humano, em regular funcionamento, informando as doações realizadas.

**3.10.3.** – Pessoas cadastradas no **REDOME** – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastro no referido órgão. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I, II, III, IV ou V do item 4.1.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**3.10.4.** A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

**3.11.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

**3.12.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**3.13.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br).

**3.14.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br).

**3.15.** O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

**3.16.** O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

**3.17.** O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, somente a última inscrição realizada.

**3.18.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), imprimir a 2<sup>a</sup> via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

**3.19.** Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

**3.20.** Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.21.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

**4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações do Emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

**4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.

**4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Serviço de Recrutamento e Seleção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**.

**4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

**4.10.** Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

**4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

**4.12.** Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste PROCESSO SELETIVO. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br).

**4.12.1.** No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

## CAPÍTULO V – Das Condições Especiais e da Inscrição para Pessoas com Deficiência

**5.1** O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.2** Para solicitar a condição especial os candidatos com deficiência ou lactantes, deverão indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Condição Especiais" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

**5.2.1 a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação. a) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação. d) O

candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**5.2.2** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 22.

**5.2.3** Para todos os candidatos que solicitarem a prova ampliada, informamos que a prova será disponibilizada em fonte tamanho 22. No entanto, por motivos operacionais, o cartão-resposta será fornecido no formato padrão A4.

**5.2.4** Caso o(a) candidato(a) encontre dificuldade no preenchimento do cartão-resposta, poderá solicitar o auxílio de um fiscal, que estará devidamente orientado para prestar o suporte necessário.

**5.2.5** As candidatas lactantes:

**a)** Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

**b)** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

**c)** O menor, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pelo Recrutamento e Seleção Brasil;

**d)** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

**e)** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas

**f)** A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

**5.2.6** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem solicitação de condições especiais, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.2.7** O candidato com deficiência ou lactante, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.2.8** O candidato com deficiência ou lactante, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com solicitações especiais.

**5.2.9** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.12 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**5.2.10** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.2.11** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

**5.3** O laudo médico, original, terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO**, e não será fornecida cópia desse laudo.

**5.4** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.5 O candidato que, no ato de inscrição, solicitar CONDIÇÕES ESPECIAIS, se DEFERIDO no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

#### Da Inscrição para pessoas com Deficiência:

5.6 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações para o emprego ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste PROCESSO SELETIVO.

5.7 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.8 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9 O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao EMPREGO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando- se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros EMPREGOS do PROCESSO SELETIVO.

5.10 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO BRASIL <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.10.1 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do RECRUTAMENTO BRASIL, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade

5.10.2 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 5.10.

5.11 O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.12 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.13 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.14** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de MONTE ALTO, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo EMPREGOS e que terá decisão determinativa e excludente sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**5.15** O candidato mencionado no item **5.14** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**5.16** A inobservância do disposto nos itens **5.10 a 5.15** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, bem como **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO**.

**5.17** A conclusão da junta médica referida no item **5.15** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do EMPREGO elimina o candidato da lista em separado, do **PROCESSO SELETIVO**.

**5.18** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**5.19** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item **5.16**

**5.20** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

**5.21** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**5.22** A compatibilidade entre as atribuições do EMPREGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período do contrato.

**5.23** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do EMPREGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO**.

**5.24** As vagas definidas no Quadro de EMPREGOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## CAPÍTULO VI – Da Divulgação

**6.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão publicados nos sites [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e <https://montealto.sp.gov.br/site/>

**6.2** É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO** através dos meios de divulgação citados.

**6.3** A lista geral do **PROCESSO SELETIVO** (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e no <https://montealto.sp.gov.br/site/> atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

## CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

**7.1.** A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de

MONTE ALTO/SP, para todos os EMPREGOS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

**7.2.** Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, **única e exclusivamente** por **EDITAL DE CONVOAÇÃO**, pelo seguinte meio:

**7.3.** Pela internet no endereço, [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e no <https://montealto.sp.gov.br/site/>.

**7.4.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

**7.5.** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**7.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

**7.1.1.** Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

**7.1.2.** Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

**7.1.3.** Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

## CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo Seletivo

**8.1.** Da **PROVA OBJETIVA** para os EMPREGOS de PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILE), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL , PEB I – INFANTIL E FUNDAMENTAL, PEB II – INGLÊS, PEB II – ARTE, PEB II – CIÊNCIAS, PEB II – HISTÓRIA, PEB II – MATEMÁTICA, PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II – FILOSOFIA, PEB II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE JUDÔ, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INSPECTOR, RECEPCIONISTA, MONITOR DE RECREAÇÃO, MONITOR DE CORTE E COSTURA, MONITOR DE ARTESANATO - CERÂMICA, MONITOR DE ARTESANATO – MADEIRA (Pintura e Entalhe), MONITOR DE ARTESANATO – BISCUIT, MONITOR DE ARTESANATO – TECIDO (Bordado, Crochê, Tricô, Pintura e Patchwork), MONITOR DE MECÂNICA DE USINAGEM, MONITOR DE ARTESANATO – RECICLÁVEL (Vidro, Papel e Plástico), MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR DE ÔNIBUS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTEBOL DE CAMPO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NATAÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BASQUETEBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HIDROGINÁSTICA, INSTRUTOR DE VOLEIBOL, INSTRUTOR DE JUDÔ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO PADRÃO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR/CUIDADOR, MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CIRURGIÃO DENTISTA - PCD, MÉDICO CARDIOLOGISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO NEUROPIEDIATRA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA e MÉDICO DERMATOLOGISTA .

**8.1.1.** Primeira Fase – Classificatória e Eliminatória.

**8.2.** Da **PROVA DE TÍTULOS** (Instruções no **ANEXO IV**) para os EMPREGOS de PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILE), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL , PEB I – INFANTIL E FUNDAMENTAL, PEB II – INGLÊS, PEB II – ARTE, PEB II – CIÊNCIAS, PEB II – HISTÓRIA, PEB II – MATEMÁTICA, PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II – FILOSOFIA e PEB II – GEOGRAFIA.

**8.2.1.** Segunda Fase – Classificatória.

**8.3.** Da **PROVA PRÁTICA** (Instruções no **ANEXO V**) para os EMPREGOS de MONITOR DE CORTE E COSTURA, MONITOR DE ARTESANATO - CERÂMICA, MONITOR DE ARTESANATO – MADEIRA (Pintura e Entalhe), MONITOR DE ARTESANATO – TECIDO (Bordado, Crochê, Tricô, Pintura e Patchwork) e MONITOR DE ARTESANATO –

**RECICLÁVEL (Vidro, Papel e Plástico) e MONITOR ARTESANATO - BISCUIT.**

**8.3.1. Terceira Fase – Classificatória e Eliminatória.**

**8.4.** A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 30 (trinta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

**8.4.1.** A duração das Provas objetivas serão de 2h. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

**8.4.2.** Após o término do prazo previsto para a duração o certame, **NÃO** será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova e preencher o gabarito.

**8.5.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do **PROCESSO SELETIVO**.

**8.6.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de **MONTE ALTO**, Estado de São Paulo.

**8.6.1.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**8.7.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

**8.7.1.** Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

**8.7.2.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**8.8.** São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, reconhecidas por Lei Federal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** somente de um dos seguintes documentos digitais de identificação: **Cédula de Identidade (RG)**, ou **Carteira Nacional de Habilitação**. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento diretamente no aplicativo do órgão emissor.

**8.8.1.** **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**8.8.2.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**8.8.3.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**8.8.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.8.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

**8.8.6.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente

dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.9.** Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**8.10.** Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.8**.

**8.11.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do **PROCESSO SELETIVO**. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. **O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

**8.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.13.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no **PROCESSO SELETIVO**. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**8.14.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

**8.15.** Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no **PROCESSO SELETIVO** e apresente o comprovante de inscrição.

**8.16.** Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

## CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

**9.1.** A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

### ENSINO SUPERIOR

EMPREGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
<b>PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILE), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL, PEB I – INFANTIL E FUNDAMENTAL, PEB II – INGLÊS, PEB II – ARTE, PEB II – CIÊNCIAS, PEB II – HISTÓRIA, PEB II – MATEMÁTICA, PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II – FILOSOFIA, PEB II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE JUDÔ, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – VOLEIBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTEBOL DE CAMPO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NATAÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BASQUETEBOL, PROFESSOR</b>	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0

DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HIDROGINÁSTICA, INSTRUTOR DE VOLEIBOL, ENFERMEIRO PADRÃO, MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CIRURGIÃO DENTISTA - PCD, MÉDICO CARDIOLOGISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FISIOTERAPEURA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO NEUROPIEDIATRA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO DERMATOLOGISTA,	Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
<b>Total de Pontos: 100</b>				

**ENSINO MÉDIO/ESPECÍFICO**

EMPREGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
MONITOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE MÚSICA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Matemática	10	3,0	30,0
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0
<b>Total de Pontos: 100</b>				

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

EMPREGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
INSPETOR, RECEPCIONISTA, MONITOR DE RECREAÇÃO, MONITOR DE MECÂNICA DE USINAGEM, MONITOR DE ÔNIBUS, MONITOR DE BISCUIT, MONITOR DE RECREAÇÃO, MONITOR DE CORTE E COSTURA, MONITOR DE ARTESANATO - CERÂMICA, MONITOR DE ARTESANATO – MADEIRA (Pintura e Entalhe), MONITOR DE ARTESANATO – TECIDO (Bordado, Crochê, Tricô, Pintura e Patchwork), MONITOR DE ARTESANATO – RECICLÁVEL (Vidro, Papel e Plástico), EDUCADOR/CUIDADOR	Língua Portuguesa	10	40	40,0
	Matemática	10	3,0	30,0
	Conhecimentos Gerais	10	30	30,0
<b>Total de Pontos: 100</b>				

- 9.2. Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem **30 (trinta) pontos**.
- 9.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.4. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 9.5. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
- 9.6. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 9.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 9.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de

respostas.

**9.10.** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**9.11.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**9.11.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**9.11.2.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**9.12.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**9.13.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** devidamente treinado.

**9.14.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao EMPREGO TEMPORÁRIO diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**9.15.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao EMPREGO diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

**9.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a anotação em Ata de suas respectivas assinaturas.

**9.17.** Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser des cortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

**9.18.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.19.** Não será permitida vista de prova, salvo quando houver solicitação judicial.

## CAPÍTULO X – Da Classificação Final

**10.1 O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO**.

**10.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de EMPREGO.

### 10.3. DA PONTUAÇÃO FINAL

**10.3.1.** A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na **Prova Objetiva**, para os **EMPREGOS de: PROFESSOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE JUDÔ, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INSPECTOR, RECEPCIONISTA, MONITOR DE RECREAÇÃO, MONITOR DE MECÂNICA DE USINAGEM, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR DE ÔNIBUS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTEBOL DE CAMPO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NATAÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BASQUETEBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HIDROGINÁSTICA, INSTRUTOR DE VOLEIBOL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO PADRÃO, EDUCADOR/CUIDADOR, MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CIRURGIÃO DENTISTA - PCD, MÉDICO CARDIOLOGISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO NEUROPIEDIATRA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA.**

**10.3.2.** A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na **Prova Objetiva** e na **Prova de Títulos**, para os **EMPREGOS de: PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILE), PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL , PEB I – INFANTIL E FUNDAMENTAL, PEB II – INGLÊS, PEB II – ARTE, PEB II – CIÊNCIAS, PEB II – HISTÓRIA, PEB II – MATEMÁTICA, PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PEB II – FILOSOFIA, PEB II – GEOGRAFIA.**

**10.3.3.** A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na **Prova Objetiva** e na **condição de APTO na Prova Prática**, para os **EMPREGOS de: MONITOR DE CORTE E COSTURA, MONITOR DE ARTESANATO - CERÂMICA, MONITOR DE ARTESANATO – MADEIRA (Pintura e Entalhe), MONITOR DE ARTESANATO – TECIDO (Bordado, Crochê, Tricô, Pintura e Patchwork) e MONITOR DE ARTESANATO – RECICLÁVEL (Vidro, Papel e Plástico) MONITOR ARTESANATO - BISCUIT.**

**10.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c)** Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d)** Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e)** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- f)** Maior idade.

**10.5.** O resultado do **PROCESSO SELETIVO** estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

**10.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**10.7.** Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, apenas os resultados dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO**.

## CAPÍTULO XI – Dos Recursos

**11.1** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Indeferimento Das Isenções;
- c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- e) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
- f) Recurso Contra o Resultado da Prova Prática;
- g) Recurso Contra o Resultado Final.

**11.1.1** Para fundamentação básica do recurso da alínea 'B' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

**11.2** O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1**. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

**11.3** O candidato interessado em interpor recurso, quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 11.1**, deverá proceder da seguinte maneira:

**11.3.1** Acessar o site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br);

**11.3.2** Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**;

**11.3.3** Localizar o botão “**RECURSO**” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

**11.3.4** Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

**11.4** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do **PROCESSO SELETIVO**.

**11.4.1** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

**11.4.2** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item **11.1** deste edital serão indeferidos.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**11.6** Não serão aceitos recursos que:

**11.6.1** Estejam em desacordo com este edital;

**11.6.2** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

**11.6.3** Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

**11.6.4** Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

**11.6.5** Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

**11.7** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**11.8** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**11.9** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

**11.10** Em hipótese alguma haverá vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

**11.11** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do **PROCESSO SELETIVO**.

**11.12** Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

**11.12.1** O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o

ponto já conquistado pelo acerto da questão;

**11.12.2** O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

**11.12.3** Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

## CAPÍTULO XII – Da Convocação para o Emprego

**12.1.** A convocação para contratação dar-se-á através de telefone fixo (se tiver), telefone celular (se tiver), Carta com Aviso de Recebimento ou publicação no site <https://www.montealto.instaridc.com.br/portal/diario-oficial>.

**12.2.** O candidato convocado tem 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos empregos.

**12.3.** O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo legal, sendo considerado desistente e, por consequência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

**12.4.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, para viabilizar os contatos se necessários.

**12.5.** Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego e posteriores, quando houver; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de

**12.6.** No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei: não ter sido exonerado de qualquer órgão público por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após a avaliação do estágio probatório; não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município; não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92; não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo emprego público; não estar com idade de aposentadoria compulsória; se exerce ou não, outro EMPREGO, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

**12.7.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

**12.8.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias

somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**12.9.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**12.10.** A aprovação no **PROCESSO SELETIVO** não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, dentro do prazo de validade da homologação.

**12.11.** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorre.

**12.12.** As decisões do Serviço Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**12.13.** O candidato considerado **INAPTO** será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO**.

## CAPÍTULO XII – Das Disposições Finais

**13.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO** no site [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e/ou demais meios indicados.

**13.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do **PROCESSO SELETIVO**.

**13.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**13.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a **Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, no que se refere à realização deste **PROCESSO SELETIVO**.

**13.7.** Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO** a homologação dos resultados finais do **PROCESSO SELETIVO**.

**13.8.** O **PROCESSO SELETIVO** destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, não garantindo a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do **PROCESSO SELETIVO**.

**13.9.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO**, a qualquer tempo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços [portal.recrutamentobrasil.com.br](http://portal.recrutamentobrasil.com.br) e [https://montealto.sp.gov.br/site/](http://montealto.sp.gov.br/site/)

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

MONTE ALTO/SP, 25 de Novembro de 2025

**MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Ciente e de Acordo

**VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**  
**RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**

**ANEXO III - CRONOGRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	25/11/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	25/11/2025
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	29/11/2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	29/11/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	01/12/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL E PCD	02/12/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL E PCD	03/12/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL E PCD	05/12/2025
DAS ISENÇÕES	DATA
ENVIO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	25/11 até 26/11/2025 às 12h00
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	26/11/2025 após as 17h00
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	27/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	28/11/2025
DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	10/12/2025
LOCAIS DE PROVA	10/12/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	15/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	16/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	09/01/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
EDITAL DE CONVOAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	10/12/2025
DATA DO ENVIO DOS TÍTULOS	11/12/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	13/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	14/01/2026
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS	15/01/2026
DA PROVA PRÁTICA	DATA
DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA	15/12/2025
EDITAL DE CONVOAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	07/01/2026
DATA DA PROVA PRÁTICA	11/01/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	13/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	14/01/2026
PUBLICAÇÃO DO PONTUAÇÃO OFICIAL DAS PROVAS PRÁTICA	15/01/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS)	15/01/2026
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	16/01/2026
HOMOLOGAÇÃO	20/01/2026

PCI CONCURSOS